

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.523/2025

DECRETO Nº 2.523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o § 2º do art. 5º do Decreto nº 2.078/2021, que regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão no âmbito do Poder Executivo Municipal, para dispor sobre os dias e horários de funcionamento do atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior clareza e transparência quanto aos dias e horários de funcionamento do atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de modo a facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas pelos cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do art. 5º do Decreto nº 2.078, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

§ 2º Na página oficial na 'internet' do Município deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contactado no horário de expediente, informando-se também os dias da semana e o horário de funcionamento do atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que será de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cafeara, salvo em feriados e pontos facultativos oficialmente declarados.

[...]

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.078/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 12 de novembro de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:79DECBD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2025. Edição 3406
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>